**REQUERIMENTO Nº 004/2019**

A Vereadora Flávia Rebello Miranda abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, leva à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Proposição:

Requer ao Chefe do Poder Executivo que no prazo legal,determine as Secretarias Competentes o estrito cumprimento daLei Municipal n° 478/2018, que estabelece normas para o corte da pavimentação asfáltica e a remoção de bloquetes sextavados de concreto e paralelepípedos das vias públicas do Município de Morretes.

Requer ainda, seja encaminhado a esta Casa de Leis, cópia do Decreto que regulamenta a aplicação da multa pelo descumprimento da legislação supracitada, nos termos do art. 5º do mesmo diploma legal.

**Justificativa:**

A empresa terceirizada da Sanepar não vem cumprindo com a legislação vigente, vez que realiza obras asfálticas sem qualquer autorização e fiscalização do Município e, após a conclusão dos serviços não refazem o asfalto, tampouco, recolamos bloquetes e paralelepípedos. Salienta-se ainda, que uma das funções específicas da Câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Poder Executivo Municipal, como instituído no § 2º do Art. 2° do Regimento Interno da Câmara, além do direito atribuído aos Vereadores pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Palácio Marumbi, Sala das sessões, Morretes, 11 de fevereiro de 2019.

**Flávia Rebello Miranda**

**Vereadora**